



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP, PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025**

**DISPENSA Nº 007/2025**

**GESTORA DO CONTRATO: ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE**

**FISCAL DO CONTRATO: MIDIAN DARA APARECIDA DE PAULA**

#### **CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **WESLEY DINIZ** CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, n.º 200, Apto. 101 Bairro Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### **CONTRATADO:**

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Do Contorno, n.º 1480, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.110-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.761.170/0001-30, neste ato representado por sua representante legal **SR. BRUNO RAFAELLE DO MONTE**, CPF: 041.302.316-85, RG n.º MG-11.022.172, neste ato designado como **CONTRATADO**.

#### **1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

**1.1.** O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 057/2025, Dispensa nº 007/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### **2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1.** O presente contrato tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO PARA AS FUNÇÕES DE MÉDICO, ENFERMEIRO, DENTISTA, FISIOTERAPEUTA, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, EDUCADOR FÍSICO, AUXILIAR DENTISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE CANDIDATOS DESTINADOS AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS – ACE DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS PARA A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL A ELABORAÇÃO DE EDITAL, ATENDENDO AOS NORMATIVOS APLICÁVEIS, DE PROVAS, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS E CURSO INTRODUTÓRIO, ASSIM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** da Dispensa nº 057/2025, e da Proposta enviada pela Contratada no dia 18 de março de 2025.

### 3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até 12 (doze) meses.

### 4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Item	Especificação/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:</b> contratação de instituto para prestação de serviços de planejamento, organização e realização de processo seletivo simplificado para seleção de candidatos para preenchimento de vagas de nível superior e médio para as funções de Médico, Enfermeiro, Dentista, Fisioterapeuta, Assistente Social, Psicólogo, Educador Físico, Auxiliar de Dentista, Técnico em Enfermagem, e o planejamento, organização e execução de todas as etapas que se façam necessárias para a realização do processo de seletivo público de candidatos destinados ao preenchimento de vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate à Endemias – ACE do município de Piracema/MG, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos para a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial a elaboração de edital, atendendo aos normativos aplicáveis, de provas, impressão, aplicação e correção das provas e curso introdutório, assim como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços, consistente em uma etapa de prova de critério objetivo.	Serviço	1	R\$ 27.600,00	R\$ 27.600,00
Valor Total:					R\$ 27.600,00

AREA DE ATUAÇÃO	CH	Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências)	VAGAS	Vencimento R\$
Médico 1 (PSF) URBANO/GUIDO DA COSTA	40h	Nível Superior, possuir registro ativo no conselho da classe	01	R\$ 17.131,64



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

MELO)				
Médico 2 (PSF RURAL II/ADILSON WASHINGTON GRECO)	40h	Nível Superior, possuir registro ativo no conselho da classe	01	R\$ 17.131,64
Enfermeiro 1 (PSF URBANO-GUIDO DA COSTA MELO)	40h	Nível Superior, possuir registro ativo no conselho da classe	01	R\$ 3.983,29
Enfermeiro 2 (PSF RURAL I-JOSÉ FERREIRA RESENDE)	40h	Nível Superior, possuir registro ativo no conselho da classe	01	R\$ 3.983,29
Enfermeiro 3 (PSF RURAL II-ADILSON WASHINGTON GRECO)	40h	Nível Superior, possuir registro ativo no conselho da classe	01	R\$ 3.983,29
Dentista 1 (PSF URBANO-GUIDO DA COSTA MELO)	40h	Nível Superior, possuir registro ativo no conselho da classe	01	R\$ 3.625,90
Dentista 2 (PSF RURAL I-JOSÉ FERREIRA RESENDE)	40h	Nível Superior, possuir registro ativo no conselho da classe	01	R\$ 3.625,90
Dentista 3 (PSF RURAL II-ADILSON WASHINGTON GRECO)	40h	Nível Superior, possuir registro ativo no conselho da classe	01	R\$ 3.625,90
Fisioterapeuta (PSF URBANO-GUIDO DA COSTA MELO, PSF RURAL I-JOSÉ FERREIRA RESENDE, PSF RURAL II-ADILSON WASHINGTON GRECO)	30h	Nível Superior, possuir registro ativo no conselho da classe	01	R\$ 3.216,89
Assistente Social (PSF URBANO-GUIDO DA COSTA MELO, PSF RURAL I-JOSÉ FERREIRA RESENDE, PSF RURAL II-ADILSON WASHINGTON GRECO)	30h	Nível Superior, possuir registro ativo no conselho da classe	01	R\$ 2.572,12
Educador Físico (PSF URBANO-GUIDO DA COSTA MELO, PSF RURAL I-JOSÉ FERREIRA RESENDE, PSF RURAL II-ADILSON WASHINGTON GRECO)	20h	Nível Superior, possuir registro ativo no conselho da classe	01	R\$ 1.631,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

WASHINGTON GRECO)				
Psicólogo (PSF URBANO-GUIDO DA COSTA MELO, PSF RURAL I-JOSÉ FERREIRA RESENDE, PSF RURAL II-ADILSON WASHINGTON GRECO)	40h	Nível Superior, possuir registro ativo no conselho da classe	01	R\$ 3.246,91
Técnico em enfermagem (PSF URBANO-GUIDO DA COSTA MELO)	40h	Nível médio, possuir registro ativo no conselho da classe	01	R\$ 1.702,75
Técnico em enfermagem (PSF RURAL I -JOSÉ FERREIRA RESENDE)	40h	Nível médio, possuir registro ativo no conselho da classe	01	R\$ 1.702,75
Técnico em enfermagem PSF RURAL II ADILSON WASHINGTON GRECO)	40h	Nível médio, possuir registro ativo no conselho da classe	01	R\$ 1.702,75
Auxiliar em Saúde Bucal PSF URBANO-GUIDO DA COSTA MELO	40h	Nível médio, possuir registro ativo no conselho da classe	01	R\$ 1.518,00
Auxiliar em Saúde Bucal (PSF RURAL I-JOSÉ FERREIRA RESENDE)	40h	Nível médio, possuir registro ativo no conselho da classe	01	R\$ 1.518,00
Auxiliar em Saúde Bucal PSF RURAL II ADILSON WASHINGTON GRECO	40h	Nível médio, possuir registro ativo no conselho da classe	01	R\$ 1.518,00
ACS- Micro área 2- PSF urbano-Guido da Costa Melo- Rua Entre Rios; Rua Santo Antônio; Rua Celina Cândida de Melo; Rua A; Rua Francisco Eustáquio de Melo; Rua do Contorno; Rua Otaviano Pinto Lara;	40h	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital; conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h;	01	R\$ 3.036,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ACS- Micro área 3- PSF urbano-Guido da Costa Melo- Rua Anízio Marques; Rua Geraldo Batista; Rua Moreto Alves; Rua Rio de Janeiro; Rua Otavio Pinto de Oliveira; Rua Romualdo Ferreira; Rua Alípio Marques;	40h	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital; conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h;	01	R\$ 3.036,00
ACS- Micro área 4- PSF urbano-Guido da Costa Melo- Rua Major Belizário; Rua Totonho Rodrigues; Rua Francisco de Paula; Rua Almando de Moraes; Praça Jose Ribeiro de Assis; Praça Padre Manoel Sampaio; Avenida Onofre Pinto Lara; Rua Jose Pinto de Souza; Alto do Rosário (Rua Jacarandira, Rua Uberlândia, Rua Triangulo Mineiro, Rua Pirapora, Rua Araxá, Rua Resende Costa, Rua Ouro Branco	40h	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital; conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h;	01	R\$ 3.036,00
ACS- Micro área 5- PSF urbano-Guido da Costa Melo- Rua Dr Andrade; Avenida Gabriel Passos; Rua Chiquinho de Melo; Rua Jove de Melo; Rua Zequinha Pinto; Rua do Cruzeiro; Rua Joaquim Pinto Lara; Bairro Beija Flor (Rua Sebastião Greco, Rua Colibri); Rua Sagrado Coração; Bairro Nossa Senhora de Fatima (Rua Beatriz Cristina, Rua Antônio Candido Lara); Bairro Solar do	40h	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital; conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h;	01	R\$ 3.036,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Ipê (Rua Jose Ferreira); Avenida Jose Franklin; Sítio Muginga.				
ACS- Micro área 6- PSF urbano-Guido da Costa Melo- Bairro Santa Matilde; Rua Alonso da Costa Melo; Rua Jesus Antônio dos Santos; Rua Jose Ferreira de Andrade; Rua Sebastião Antônio dos Santos; Rua Bonfim; Rua Passa Tempo; Rua Aderbal Andrade; Rua Geraldo Ramos; Bairro Valongo /Muginga (Ademar da Costa Resende, Rua Ângela da Costa Melo, Rua Clarisse Maria de Melo, Rua Elmira da Costa Melo, Rua Itamar Martins de Melo, Rua Leonor de Andrade Melo, Sítio Estrela do Progresso	40h	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital; conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h;	01	R\$ 3.036,00
ACS- Micro área 7- PSF urbano-Guido da Costa Melo- Praça do Rosário; Rua Belo Horizonte; Rua Geraldo Tiano; Praça Mauro Chaves; Rua Minas Gerais; Rua Ouro Preto; Rua Esterina Isabel Lara;	40h	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital; conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h;	01	R\$ 3.036,00
ACS- Micro área 1- PSF José Ferreira Resende- Urubu; Laras; Gurita; Tatu; Sobrado; Cachoeirinha; Castro 02; Vale Verde - Rua A;	40h	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital; conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h;	01	R\$ 3.036,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ACS- Micro área 3- PSF José Ferreira Resende - Sete Buracos; Costas; Colônia; Fundão; Paciência; Lavras;	40h	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital; conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h;	01	R\$ 3.036,00
ACS- Micro área 4- PSF José Ferreira Resende - Morro Grande; Bom Retiro; Coqueiro; Geada; Tapera;	40h	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital; conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h;	01	R\$ 3.036,00
ACS- Micro área 6- PSF José Ferreira Resende - Mundéus; Paracatu; Taquaral; Perobas de Baixo; Perobas de Cima; Muinga;	40h	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital; conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h;	01	R\$ 3.036,00
ACS- Micro área 7- PSF José Ferreira Resende Aguada; Mata dos Correias; Correias; Limeira; Sossego; Pintos;	40h	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital; conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h;	01	R\$ 3.036,00
ACS- Micro área 8- PSF José Ferreira Resende - Rua Entre Rios (iniciando na casa no 483); Laranjeiras; Castro I; Conjunto Habitacional Bernadino Ferreira Andrade; Bairro Planalto; Bairro Vale Verde - Rua B e C;	40h	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital; conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h;	01	R\$ 3.036,00
ACS-Micro área 1- PSF Adilson W Greco; Cida Nova; Rua Jesus Neto (bairro Vista Alegre); Rua Maria Dolores de Oliveira (bairro Nossa Senhora do Rosário); Rua Onofre Santos Moura (bairro Nossa Senhora do Rosário); Rua José	40h	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital; conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h;	01	R\$ 3.036,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Batista de Paula (bairro Nossa Senhora do Rosário); Rua João do Lico (bairro Vista Alegre); Fazenda do Conrado; Fazenda da Ração; Rua José Maria Cândido (Bairro Nossa Senhora do Rosário); Rua José Gregório Ferreira (Bairro São Sebastião Alfredo Greco); Avenida Uberlândia (bairro Alto do rosário); Rua João Pinheiro (bairro Alto do rosário); Fazenda do Otávio.				
ACS-Micro área 2- PSF Adilson W Greco- Morro do Cipó; Mosquito; Joaquim Rodrigues;	40h	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital; conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h;	01	R\$ 3.036,00
ACS-Micro área 3- PSF Adilson W Greco- Quilombo; Mato Dentro do Quilombo; Barro Preto; Pari do Barro Preto; Mandembo; Engenho; Sampaio; Sítio Lagoa;	40h	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital; conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h;	01	R\$ 3.036,00
ACS-Micro área 4- PSF Adilson W Greco- Catete; Mato Dentro; Morro Verde; Souza; Lagoa; Joaquim Rodrigues;	40h	Ensino Médio Completo; residir na área de atuação desde a data de publicação do Edital; conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h;	01	R\$ 3.036,00
Agente de Combate a Endemias	40h	Ensino Médio Completo; conclusão, com aproveitamento, do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h; Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria A ou A e B;	04	R\$ 3.036,00
<b>Total de Vagas -----&gt; 38</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03  
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**4.2.** O pagamento será efetuado, pela Prefeitura Municipal de Piracema - MG em 4 parcelas, de acordo com o cronograma abaixo, e os percentuais serão estabelecidos no contrato:

- 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições do processo seletivo simplificado;
- 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a realização das provas de Objetivas do processo seletivo simplificado;
- 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas objetivas do processo seletivo público;
- 10% (Dez por cento) em até 05 (cinco) dias após a homologação do processo seletivo público.

**4.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**4.2.1.1** - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

**4.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.3** - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**4.3** - A Administração do Município de Piracema/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.4** - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que as partes são responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

## 5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

**5.1.** Os serviços serão recebidos através da Secretaria Municipal de Saúde Sra. Érica Cristina Belchior Resende e comissão devidamente nomeada, atestando a execução de forma correta e com qualidade.

### 5.2 - Dos editais e da divulgação

**5.2.1** - A instituição CONTRATADA para realização do Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado deverá ser responsável na elaboração do edital e de comunicados com apoio da Secretaria e Comissão devidamente nomeada.

**5.2.2** - A divulgação do Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade da CONTRATANTE com apoio da CONTRATADA.

**5.2.3** - A Instituição CONTRATADA deverá ainda publicar em sua página, na internet, todos os editais e comunicados.

### 5.3 - Das inscrições

**5.3.1** - As inscrições para o Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado deverão ser abertas pelo período de 30 dias corridos e realizadas, exclusivamente, por intermédio da internet, na página da instituição CONTRATADA, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

**5.3.2** - De acordo com o artigo 38 do Decreto 9.739 de 28 de março de 2019, "O valor cobrado a título de inscrição no Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado será fixado em edital, considerados os custos estimados indispensáveis para a sua realização e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas, respeitado o disposto no Decreto nº 6.593 de 02 de outubro de 2008".

**5.3.3** - Deverá ser realizada pela CONTRATADA:

- a) Disponibilização "login" e senha para os candidatos efetuarem consultas e/ou alterações de seus dados cadastrais (até o último dia de inscrições), bem como possibilitar aos candidatos acessarem: gabaritos, resultados e vista de recursos, no sítio da Organizadora;
- b) Elaboração de layout e arte final do formulário de inscrição (campos, tamanho e tipo de dados);
- c) Disponibilização de formulário de inscrição e declarações a serem preenchidos pelos candidatos;
- d) A instituição deverá atentar-se ao cumprimento integral dos normativos legais que concedem o benefício da isenção de pagamento dos valores das taxas de inscrições a candidatos.

**5.3.4** - O valor da taxa de inscrição deverá ser depositado pelo candidato, em conta específica da Prefeitura Municipal de Piracema - MG, aberta única e exclusivamente para o certame, mediante recolhimento por meio de boleto, sendo de responsabilidade da contratada sua emissão.

**5.3.5** - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados por Lei.

**5.3.6** - A análise dos pedidos de isenção é de responsabilidade da CONTRATANTE.

**5.3.7** - A instituição CONTRATADA deverá explicitar, no edital de abertura das inscrições para o Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Administração Pública ou anulação nos termos descritos deste Contrato.

**5.3.8** - As inscrições observarão as disposições, conforme a seguir:

- a) no ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo, identificado por código ao qual concorrerá;
- b) declaração de que a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas nos editais de abertura de inscrições;
- c) declaração de que os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade;
- d) a inscrição de candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;
- e) no ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar ser pessoa com deficiência e estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório;
- f) o candidato com deficiência poderá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, condições especiais para a realização das provas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

**5.3.9** - Aos candidatos com deficiência, será reservado o percentual de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas. O mesmo percentual será observado para vagas que vierem a surgir no prazo de validade dos processos.

**5.3.10** - As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nos Processos Seletivos ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem classificatória.

**5.3.11** - Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

### 5.4 - Da produção de materiais necessários à inscrição

**5.4.1** - A instituição CONTRATADA deverá colocar à disposição na sua página da internet, com opção para impressão: o edital de abertura de inscrições, instruções para o recolhimento da taxa de inscrição e comprovante definitivo de inscrição.

### 5.5 - Do cadastramento dos candidatos

**5.5.1** - A instituição CONTRATADA deverá:

- a) Compor cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico.
- b) O cadastro a que o item anterior se refere deverá conter, no mínimo: nome, identidade, CPF, telefone, endereço e e-mail.
- c) Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade ou CPF, cargo, horário e local onde farão as provas.
- d) As listas constantes do subitem anterior, elaboradas em meio magnético, deverão ser remetidas à Comissão dos Processos Seletivos Público em até 5 (cinco) dias úteis do encerramento das inscrições.
- e) Encaminhar anexas as informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo e de inscritos com deficiência por cargo ao qual concorrerá.
- f) Receber, durante os Processos, as alterações de endereço informadas pelos candidatos, e, após o encerramento do certame, enviar a listagem com as referidas alterações para a Prefeitura Municipal de Piracema - MG, por meio do e-mail: [saude@piracema.mg.gov.br](mailto:saude@piracema.mg.gov.br) com copia para [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br), [procuradoria@piracema.mg.gov.br](mailto:procuradoria@piracema.mg.gov.br), [rhumanos@piracema.mg.gov.br](mailto:rhumanos@piracema.mg.gov.br).

### 5.6 - Do pessoal

**5.6.1** - As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais especialistas, de notório saber e ilibada reputação.

**5.6.2** - Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em todo o Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o segundo grau, no certame e que não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para Processos Seletivos.

**5.6.3** - A instituição CONTRATADA deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03  
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**5.6.4** - A instituição CONTRATADA deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

**5.6.5** - A instituição deverá colocar à disposição equipe para aplicação das provas.

**5.6.6** - Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística durante todo o Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários.

### 5.7 - Da perícia médica

**5.7.1** - A Prefeitura Municipal de Piracema - MG irá submeter à perícia médica os candidatos com deficiência aprovada nos Processos Seletivos, com vistas à confirmação da deficiência declarada, bem como à análise da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo.

**5.7.2** - A perícia médica deverá ter a assistência de equipe multidisciplinar única, composta de 3 (três) profissionais qualificados, nomeados posteriormente.

**5.7.3** - O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

**5.7.4** - O candidato que não for considerado pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

### 5.8 - Dos recursos

**5.8.1** - A instituição CONTRATADA deverá dispor de profissionais habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), durante a validade do Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado.

**5.8.2** - A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da instituição CONTRATADA, na internet, com o preenchimento e envio on-line para a instituição, mediante recibo.

**5.8.3** - As demais orientações serão definidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Piracema - MG e constarão no respectivo edital.

### 5.9 - Dos resultados

**5.9.1** - A instituição CONTRATADA deverá encaminhar diretamente a Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Piracema - MG as listagens de candidatos, com os resultados das provas, no prazo previsto no cronograma e conforme discriminado a seguir:

- a) habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome e classificação;
- b) habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c) lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, notas das provas, total de pontos e classificação;
- d) deficientes habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome e classificação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000  
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03  
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- e) deficientes habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome e classificação;
- f) relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;
- g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados, e geral.

**5.9.10** - A CONTRATADA deverá colocar à disposição, em sua página na internet, todos os resultados dos candidatos, com busca por número de inscrição, nome e/ou CPF.

### 5.10 - Dos mecanismos de segurança

**5.10.1** - A CONTRATADA deverá atender todas as exigências de segurança e sigilo, em face das especificidades do objeto da contratação.

**5.10.2** - É de responsabilidade da instituição CONTRATADA a adoção de critérios rigorosos de segurança para o software/programa de diagramação das provas que envolvem, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando esteticamente e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.

**5.10.3** - Os cadernos de provas deverão ser impressos em gráfica, com mecanismos de segurança 24 (vinte e quatro) horas e serem lacrados de forma a não permitir abertura involuntária. Os envelopes devem ser guardados em ambiente seguro da instituição.

**5.10.4** - Os envelopes de que trata o item anterior deverão ser identificados contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipo de prova, sala, endereço de destino, cidade, etc.

**5.10.5** - O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malote, devidamente lacrado, para o transporte aos locais das provas, devendo ser abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas e contar com a assinatura de dois candidatos/ testemunhas, voluntários.

**5.10.6** - A CONTRATADA deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas.

**5.10.7** - Além do estipulado no Estudo Técnico Preliminar, a instituição deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas dos processos seletivos, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais dos Processos Seletivos.

### 5.11- Do Deslocamento, Transporte, Postagem, Encargos, Impostos e Outros.

**5.11.1** - A instituição CONTRATADA para realizar o Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, de postagem de comunicados, bem como encargos e impostos e outras despesas.

**5.11.2** - A Prefeitura não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Projeto Básico e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

### 6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

**6.1.** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03  
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### 7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

#### 7.1. DA CONTRATANTE:

- a. A prestação de serviço será no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Publicar Edital e Retificações, no Diário do Município e em Jornal de Grande circulação;
- d. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f. Solicitar policiamento para o dia da aplicação das Provas.
- g. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e seus anexos;
- h. Disponibilizar os locais onde serão realizadas as Provas Objetivas e os locais, materiais e máquinas necessárias para realização das Provas Práticas.
- i. Providenciar abertura de conta corrente específica em nome da prefeitura para recebimento dos valores das inscrições;
- j. Responsabilizar-se pelos valores referentes as taxas de emissão de boletos bancários;
- k. Emitir Atestado de Capacidade Técnica para acervo da Contratada.
- l. Nomear comissão do Processo.

#### 7.2. DA CONTRATADA:

- a) A instituição CONTRATADA para realização do Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado é responsável pela elaboração do edital e de comunicados com a Comissão de apoio.
- b) A divulgação do Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado são de responsabilidade da CONTRATANTE com apoio da CONTRATADA.
- c) Disponibilização "login" e senha para os candidatos efetuarem consultas e/ou alterações de seus dados cadastrais (até o último dia de inscrições), bem como possibilitar aos candidatos acessarem: gabaritos, resultados e vista de recursos, no sítio da Organizadora;
- d) Elaboração de layout e arte final do formulário de inscrição (campos, tamanho e tipo de dados);
- e) Disponibilização de formulário de inscrição e declarações a serem preenchidos pelos candidatos;
- f) A instituição CONTRATADA deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do certame.
- g) A instituição CONTRATADA deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03  
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- h) É de responsabilidade da instituição CONTRATADA a adoção de critérios rigorosos de segurança para o software/programa de diagramação das provas que envolvem, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando esteticamente e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.
- i) A CONTRATADA deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas.
- j) A instituição CONTRATADA para realizar os Processos Seletivos arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, de postagem de comunicados, bem como encargos e impostos e outras despesas.
- k) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- l) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- m) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- n) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

## 8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

## 9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

**DOTAÇÃO: 10.301.1003.2222/3.3.90.39.00 FICHA: 277 FONTE DE RECURSO: 1.500**

## 10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03  
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### 11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

**11.1** – Iniciar os serviços, objeto do contrato, assim considerado como início da execução dos serviços a realização de reunião inicial, que pode ser presencial ou virtual, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial.

**11.1.1** - A CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da reunião inicial:

a) Cronograma, a ser submetido à apreciação da Comissão dos Processos de Piracema – MG e da Prefeitura Municipal de Piracema - MG, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do processo seletivo devem ser executadas;

**11.1.2** - Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Comissão dos Processos e da Prefeitura Municipal de Piracema - MG, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente:

a) à elaboração de editais e divulgação;

b) à inscrições de candidatos, inclusive os com deficiência;

c) ao cadastramento dos candidatos;

d) à seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora;

e) aos critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas;

f) à confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta;

g) à reprodução do material;

h) à logística para a aplicação das provas;

j) à aplicação das provas;

k) aos métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas;

l) ao treinamento dos profissionais que irão colaborar na aplicação das provas;

m) à avaliação das provas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03  
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- n) à divulgação dos resultados das provas;
- o) ao encaminhamento de recursos;
- p) à apreciação dos recursos;
- q) aos serviços de informação e apoio aos candidatos.

**11.2** - Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do Processo Seletivo Público.

**11.3** - Manter sigilo nos assuntos relacionados ao Processo Seletivo, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

**11.4** - Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Piracema - MG, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo.

**11.5** - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**11.6** - Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

**11.7** - Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

**11.8** - Solicitar a prévia e expressa aprovação da Secretaria Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Piracema - MG quanto aos procedimentos a serem adotados e às características do Processo Seletivo público, em todas as suas etapas.

**11.9** - Assegurar todas as condições para que a Prefeitura Municipal de Piracema - MG fiscalize a execução do contrato.

**11.10** - Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do Processo Seletivo público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

## 12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

**12.1** – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis.

**12.2** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## 13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03  
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

13.1 – Para atender a seus interesses, a Secretaria Municipal de Piracema – Mg, reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura de Piracema - MG, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo - MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### 16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

16.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

16.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema, 23 de Maio de 2025.

WESLEY  
DINIZ:03640115643  
15643

Assinado de forma digital por WESLEY DINIZ:03640115643  
Dados: 2025.05.23 15:17:28 -03'00'

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
CNPJ: 17.980.392/0001-03  
Repres. Legal: Prefeito Municipal: **Wesley Diniz**  
CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG  
**CONTRATANTE**

ERICA CRISTINA  
BELCHIOR  
RESENDE:08851788669

Assinado de forma digital por ERICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE:08851788669  
Dados: 2025.05.28 14:21:16 -03'00'

**ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE**  
*Secretaria Municipal de Saúde*  
CPF: 088.517.886-69  
**GESTORA DO CONTRATO**

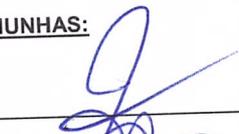
  
**MIDIAN DARA APARECIDA DE PAULA**  
CPF: 129.946.246-48  
**FISCAL DO CONTRATO**

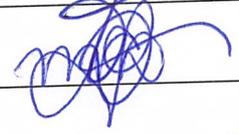
INSTITUTO  
BRASILEIRO DE  
GESTAO E  
PESQUISA  
IBGP:137611700  
00130

Assinado de forma digital por INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO E PESQUISA IBGP:13761170000130  
Dados: 2025.05.27 17:31:53 -03'00'

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP**  
CNPJ nº 13.761.170/0001-30  
Repres. Legal: **Bruno Rafaele do Monte**  
CPF: 041.302.316-85  
**CONTRATADO**

#### TESTEMUNHAS:

1)  CPF: 146.914.166-25

2)  CPF: 140.923.166-42

